



Prefeitura Municipal de Jesuânia/MG

CNPJ 18.188.277/0001-78

Lei Complementar nº 1.609 / 2024

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.219 de 22 de agosto 2007, alterada pela Lei Complementar 1.240/2009 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Jesuânia/MG, Minas Gerais, por meio de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º, da Lei 1.219 Complementar de 22 de agosto de 2007, alterada pela Lei Complementar 1.240 de 16 de fevereiro de 2009, que passa ter a seguinte redação:


Art. 2º - Fica criada no quadro de servidores efetivos do Município a seguinte vaga:

Nº DE VAGA	NOMENCLATURA DOS CARGOS	VENCIMENTO
01	Nutricionista	R\$2.073,44

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Jesuânia, 14 de junho de 2024.


JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG